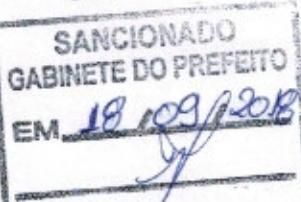




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°. 691/2018

EMENTA: Declara inservíveis ou imprestáveis os materiais e bens retirados da reforma do prédio do CRAS e autoriza a doação dos materiais as famílias de baixa renda atendidas pelo CRAS de Nova Guarita e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a declarar inservíveis ou imprestáveis para a Administração Pública, as madeiras, esquadrias, telhas e demais materiais retirados e que sejam decorrentes da reforma do prédio do CRAS de Nova Guarita.

Parágrafo único. Considera-se inservível ou imprestável para efeito desta Lei o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, desuso, avarias e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar doação dos bens descritos no artigo anterior às famílias carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

§ 1º. Os bens que, caso não aceitos em doação e que pela característica não podem ser recuperados, poderão ter destinação diversa como a incineração ou outras formas de descarte adequadas.

§ 2º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, autorizado a firmar Termo de Doação para execução desta Lei.

§ 3º. Os beneficiários, quando da assinatura do termo de doação, deverão retirar os bens no local em que se encontram, sendo vetado a permanência dos mesmos em poder e guarda da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br